

10 de setembro - Dia Nacional de Mobilização Pela Revisão Salarial - PCS ATO PÚBLICO UNIFICADO – TRT, TRE e JF 15h30min, na JF (Rua 19, 244, Centro)

No próximo dia 10 de setembro, quinta-feira, haverá nova mobilização nacional pela revisão salarial e pelo Plano de Carreira dos servidores do Judiciário Federal, conforme deliberação da última reunião ampliada da Fenajufe. Em Goiás, os servidores do Tribunal Regional do Trabalho, do Eleitoral e da Justiça Federal realizarão Ato Público, às 15h30min, em frente ao prédio da Justiça Federal. A participação da categoria é fundamental para que haja avanços nas propostas em discussão e impedir retrocessos no debate sobre a carreira. No Ato Público será servido um lanche aos presentes. Participe!

Proposta de revisão salarial deverá ser apensada ao PL 319/07

O coordenador geral da Fenajufe e do Sindjus-DF, Roberto Policarpo, esteve em contato até às 21 horas do dia 31/08 com Supremo Tribunal Federal [STF] negociando o envio da nova proposta de revisão de revisão salarial dos servidores junto com outros projetos do Poder Judiciário e do Ministério Público ao Congresso Nacional. Policarpo queria aproveitar o último dia do prazo limite para encaminhar as propostas que irão refletir na LOA [Lei Orçamentária Anual] de 2010, que foi submetida ao Congresso Nacional pelo Executivo. No entanto, o presidente do STF e o PGR só enviaram os projetos de subsídios de magistrados e procuradores.

Os coordenadores da Fenajufe já articulam outras saídas para o envio e a aprovação deste plano. Uma das maneiras discutidas com o diretor geral do STF, Alcides Diniz, foi o apensamento ao PL 319/07, que está na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

Roberto Policarpo pede que os servidores se mantenham tranquilos e confiantes nesse processo que, como todos previam, seria árduo. “Se lembrarmos das edições anteriores, nas quais nos sagramos vitoriosos, os envios também foram marcados por um clima de tensão. Cabe

esperar o resultado dessa articulação política e as possíveis orientações da Federação e dos sindicatos. O importante nesse momento é nos mantermos unidos e com a consciência de que todos os esforços estão sendo feitos para que nosso novo plano tenha êxito”, ressalta Policarpo.

O representante da Fenajufe na comissão interdisciplinar que discutia o Plano de Carreira, Ramiro López, afirma que a Federação está atuando para que a proposta de revisão salarial seja encaminhada ao Congresso Nacional, com as reivindicações aprovadas pelos servidores na última reunião ampliada. Ele ressalta, ainda, que, diante desse cenário, é fundamental que todos os sindicatos mobilizem a categoria nos Estados e garantam a participação de todos no Dia Nacional de Lutas, marcado para 10 de setembro.

“Agora precisamos reforçar as mobilizações em nível nacional e a Fenajufe orienta que todos os sindicatos marquem atividades com os servidores nos locais de trabalho visando a construção do Dia Nacional de Lutas e a preparação para a reunião ampliada”, ressalta Ramiro.

Fonte: Fenajufe, com Sindjus-DF-01/09/09.

Veja minuta de anteprojeto de revisão salarial debatida pelos diretores e secretários gerais

Segue no verso do presente informativo a minuta de anteprojeto de lei sobre a revisão salarial dos servidores do Judiciário Federal que está sendo debatida pelos diretores e secretários gerais dos tribunais superiores e conselhos de justiça. A redação da proposta traz um reajuste de 15%. No lugar da Gratificação de Desempenho entrou a Gratificação de Gestão de Processos de Trabalho – GPT. A proposta deverá ser discutida no Dia Nacional de Mobilização (10 de setembro) e o resultado das discussões deverá ser encaminhado à reunião ampliada do dia 12 de setembro. **A tabela com os valores do vencimento e gratificações podem ser obtidas no Sinjufego, bastando o servidor entrar em contato pelo e-mail: sinjufego@terra.com.br ou pelo fone : 62-3942-0641 e solicitá-la.**

Minuta de PL – Propostas dos Diretores e Secretários-Gerais (reunião de 21/8/2009)

Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 4º e os arts. 11, 13, 18 e 28 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§ 1º Aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário – área judiciária cujas atribuições estejam relacionadas com a execução de mandados e atos processuais de natureza externa, na forma estabelecida pela legislação processual civil, penal, trabalhista e demais leis especiais, é conferida a denominação de Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Art. 11. A remuneração dos cargos de provimento efetivo da Carreira dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário é composta pelo Vencimento Básico do cargo, pela Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ e pela Gratificação de Gestão de Processos de Trabalho – GPT, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Art. 13. A Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ será calculada mediante aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 28. O disposto nesta Lei aplica-se aos aposentados e pensionistas, observada a legislação previdenciária.”

Art. 2º Fica acrescido à Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, o art. 13-A, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. É devida a Gratificação de Gestão de Processos de Trabalho – GPT, mediante aplicação do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo é incompatível com aquela prevista no artigo 17.

Art. 3º A remuneração dos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União são reajustadas em 15% (quinze por cento).

Art. 4º O enquadramento previsto no art. 15 da Lei nº 8.460, de 1992, estende-se aos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União que ocupavam as classes “A” e “B” da Categoria de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Lei, convalidando-se os atos administrativos com este teor, observados os enquadramentos previstos no art. 4º e no Anexo III da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, no art. 3º e no Anexo II da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, e no art. 19 e no Anexo V da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 5º As carteiras de identidade funcional emitidas pelos órgãos do Poder Judiciário da União tem fé pública em todo o território nacional.

Art. 6º Os órgãos do Poder Judiciário da União poderão instituir prêmio de produtividade no valor máximo de uma remuneração, em face dos resultados alcançados no cumprimento das metas institucionais, conforme critérios a serem estabelecidos em regulamento.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas aos Órgãos do Poder Judiciário no Orçamento Geral da União.

Art. 8º Fica revogado o § 3º do art. 17 Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sentença garante reajuste de 14.23% aos servidores filiados ao Sinjufego

O Sinjufego obteve vitória na ação em que reivindica a extensão do reajuste de 14,23%, com efeitos financeiros retroativos a 2003. A ação foi proposta em 2007 e pede a incorporação da diferença entre o maior percentual de revisão geral representado pela combinação das Leis 10.697 e 10.698, de 2003, bem como o pagamento das diferenças pretéritas. A primeira lei deferiu 1% de revisão geral e a segunda criou a vantagem pecuniária individual de R\$ 59,87, a partir de maio de 2003.

Na sentença da 2ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal [processo 2007.34.00.044488-1], aplicou-se 13,23%, no entanto o percentual exato da diferença é de 14,23%, o que ainda será objeto de embargos declaratórios e rediscussão no Tribunal Regional Federal, pois a União deverá recorrer até o Supremo Tribunal Federal, considerando a natureza constitucional da matéria.

Para aqueles servidores que não são filiados e que tiverem interesse nessas ações, o sindicato recomenda a filiação imediata, pois outros processos estão em fase de conclusão

para sentença ou com início programado para breve. Em qualquer caso, a filiação antes do ajuizamento é a forma mais segura de garantir a extensão do benefício das ações judiciais. Para se filiar basta acessar o site do sindicato (www.sinjufego.org.br) e preencher a ficha de filiação, ou requerê-la pelo fone 62-3942-0641.

Uniodonto

Adesões até o dia 25/10 não terão carência

A Uniodonto concedeu um prazo para novas adesões sem carência até o dia 25/10. Os servidores que tiverem interesse basta entrar em contato com o Sinjufego e requerer a sua adesão. Lembramos ainda que para os servidores que se filiarem ao sindicato haverá um prazo ainda maior para a adesão sem carência, sendo de 90 dias a contar da data de filiação ao Sinjufego.

Não perca essa oportunidade de utilizar os serviços da Uniodonto, a maior rede de atendimento odontológico do mundo.

